

DECRETO NÚMERO 471/2025

“Revoga o Decreto Municipal nº 1.498, de 01 de julho de 2019, e dispõe sobre a observância da lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do decreto federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, para fins de Regularização Fundiária Urbana no Município de Sabará.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação normativa aos regramentos estabelecidos pela legislação federal vigente sobre Regularização Fundiária Urbana (REURB);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, regulamentam de forma abrangente e suficiente os procedimentos a serem adotados no âmbito municipal para fins de regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da simplificação administrativa, com vistas à desburocratização e harmonização das normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.498, de 05 de junho de 2019, que dispunha sobre a regulamentação do Programa de Regularização Fundiária – REURB no âmbito do Município de Sabará.




Sabará
Prefeitura Municipal

Art. 2º) A partir da publicação deste Decreto, os procedimentos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Sabará observarão, integralmente, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, bem como as orientações e diretrizes eventualmente expedidas pelos órgãos federais competentes.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 24 de julho de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará